



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dado para Ordem do Dia das  
reuniões do dia 18/03/91.  
Uba - mg, 11/03/91.  
Vereador Wiliam Fernandes Cabral  
Presidente da Câmara

PARECER CLJR-008/91, em 11 de março de 1991.

Exmº Sr.

**VEREADOR WILIAN FERNANDES CABRAL**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Uba  
Nesta.

Em 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> votações.

APROVADO POR unanimidade.

EM 18 / 03 / 91

Wilian Fernandes Cabral  
Presidente da Câmara

Em 1<sup>a</sup> votação

APROVADO POR unanimidade dos REF.: PROJETO DE LEI Nº 009/91

Presentes 11 (onze) votos  
EM 18 / 03 / 91.

Wilian Fernandes Cabral  
Presidente da Câmara

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ubá, para concessão de estágio técnico-profissional na Prefeitura a alunos carentes interessados da Faculdade, e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência emitem o seguinte parecer:

**1º)** - Através da Mensagem nº 007/91, de 01.03.91, o ilustre Chefe do Executivo, apresenta a esta Casa de Leis, projeto que "autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ubá, para concessão de estágio técnico-profissional na Prefeitura a alunos carentes interessados da Faculdade, e dá outras providências";

**2º)** - Pelo presente Convênio, a Prefeitura Municipal concederá uma Bolsa de Estudos integral, aos estudantes carentes interessados que prestarem estágio técnico-profissional na mesma;

**3º)** - A carga horária a ser cumprida por cada estagiário, será determinada pela Prefeitura Municipal, podendo implicar na prestação de serviços na zona urbana ou rural;

**4º)** - A Faculdade se compromete a informar à Prefeitura dos alunos que desistirem do curso, razão em que suspenderá automaticamente a Bolsa de Estudos, pelo término da condição de estudante;

**5º)** - A matéria se enquadra na legislação vigente.

ASSIM SENDO, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador Moacir Alves Nogueira  
Presidente

Vereador Elipcio Pizzolli  
Titular

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães  
Titular